

10
Rodrigues

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 58/2017

Foi encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei nº 58/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre "**ALTERA FONTES E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017**".

Quanta a forma de apresentação do projeto, esclareço que o referido projeto se apresenta da forma correta, uma vez que este procedimento contábil de alteração de fontes de recursos só pode acontecer dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo projeto/atividade e dentro da mesma ficha orçamentária, como é demonstrado no projeto de lei em análise, e posteriormente depois da alteração de fontes de recursos o poder executivo está pleiteando a autorização legislativa para suplementar fichas de pessoal dentro da mesma fonte de recurso a qual foi remanejada tais valores.

Ainda, quanto a este procedimento esclareço que o mesmo só poderá acontecer diante da aprovação desta Casa Legislativa, por se tratar de procedimento contábil posterior a aprovação da Lei Orçamentária Anual vigente.

Reconheço a relevância e importância do presente Projeto de Lei. Por isso, do ponto de vista contábil, sou pelo PARECER FAVORÁVEL aos tramites legais dentro do processo Legislativo desta Casa, cabendo aos nobres vereadores à decisão sobre a viabilidade ou não do presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 18 de Outubro de 2017.


FLÁVIO HENRIQUE BORGES
CONTADOR CRCMG: 091.066


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

18-10-2017
às 9:24